



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 1274 - Setembro/2026
Portaria Normativa - Nº 07/2026
(PRAEC/UFPI)

Teresina, 14 de setembro de 2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA NORMATIVA Nº 7 / 2026 - PRAEC (11.00.20)

Nº do Protocolo: 23111.044845/2026-81

Teresina-PI, 14 de Setembro de 2026

Estabelece prazo excepcional para a submissão de requerimentos do auxílio Apoio à Participação em Eventos Científicos referente ao VII Jogos Universitários da Universidade Federal do Piauí e ao II Festival Paradesportivo da Universidade Federal do Piauí.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Universidade Federal do Piauí, a Resolução CEPEX/UFPI nº 319, de 2022, e o subitem 12.9 do Edital nº 10/2025 - PRAEC/UFPI, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece prazo excepcional para a submissão de requerimentos do auxílio Apoio à Participação em Eventos Científicos - APEC, no âmbito do Edital nº 10/2025 - PRAEC/UFPI, referente à participação no VII Jogos Universitários da Universidade Federal do Piauí - VII JUFPI e no II Festival Paradesportivo da Universidade Federal do Piauí - II FESTPARA.

Art. 2º O prazo de antecedência mínima previsto no subitem 3.3 do Edital nº 10/2025 - PRAEC/UFPI fica flexibilizado, em caráter transitório, exclusivamente para a comunidade discente homologada na relação definitiva de participantes do VII JUFPI ou do II FESTPARA vinculada aos seguintes campi: I - Campus Amílcar Ferreira Sobral, no Município de Floriano; II - Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, no Município de Picos; e III - Campus Professora Cinobelina Elvas, no Município de Bom Jesus.

Art. 3º Os requerimentos de que trata o art. 2º deverão ser cadastrados no Sistema Integrado de Assistência Estudantil até 21 de setembro de 2026.

Art. 4º A concessão do benefício permanece condicionada ao atendimento dos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, à regularidade acadêmica e à apresentação dos documentos exigidos no Edital nº 10/2025 - PRAEC/UFPI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 14/09/2026 15:32)
EMIDIO MARQUES DE MATOS NETO
PRO-REITOR(A)

Matrícula: 2340544

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf>
informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **45c65a643b**